

Ficha de informação_Diretiva 96/60/CE da Comissão			
Marca comercial do fornecedor	LG		
Identificação do modelo do fornecedor	F4J*JH(P) (0~9)*	F4J*FH(P) (0~9)*	
Classe de eficiência energética do modelo, como definida no anexo IV, expressa em termos de «classe de eficiência energética . . . numa escala de A (mais eficiente) a G (menos eficiente)». Se essa informação for fornecida num quadro pode ser expressa de outro modo, desde que seja claro que a escala vai de A (mais eficiente) a G (menos eficiente).	A	A	
Caso as informações sejam fornecidas num quadro e caso tenha sido atribuído a alguns dos aparelhos enumerados no quadro uma « etiqueta ecológica comunitária » nos termos do Regulamento (CEE) nº 880/92, essa informação pode ser incluída no quadro. Nesse caso, o cabeçalho da linha deve ser «etiqueta ecológica comunitária » e a entrada consistirá numa cópia da marcação ecológica (a flor). Esta disposição não prejudica eventuais requisitos decorrentes do sistema de atribuição de etiquetas ecológicas comunitárias.	N.º	N.º	
Consumo de energia na lavagem, na centrifugação, e na secagem, em quilowatts-hora (kWh) por ciclo de operação completa, de acordo com o anexo I, nota V.	7.14	6.12	kWh/ ciclo
Consumo de energia apenas na lavagem e na centrifugação, em quilowatts-hora por ciclo de lavagem, de acordo com o anexo I, nota VI.	1.37	1.17	kWh/ ciclo
Classe de eficiência de lavagem, de acordo com o anexo IV, expressa em termos de «classe de eficiência de lavagem . . . numa escala de A (mais elevada) a G (mais baixa)». Esta informação pode ser expressa de outro modo, desde que seja claro que a escala vai de A (mais elevada) a G (mais baixa).	A	A	
Eficiência de centrifugação, de acordo com os procedimentos de ensaio das normas harmonizadas referidas no nº 2 do artigo 1º, num ciclo normal de lavagem de tecidos de algodão a 60 °C, expressa em termos de « água residual após centrifugação . . .% (em percentagem do peso da roupa seca)».	44	44	%
Velocidade máxima de centrifugação, de acordo com o anexo I, nota VIII.	1400	1400	rpm
Capacidade de lavagem do aparelho, de acordo com o anexo I, nota IX, num ciclo normal de lavagem de tecidos de algodão a 60 °C.	10.5	9	kg
Capacidade de secagem do aparelho, de acordo com o anexo I, nota X, num ciclo normal de secagem «algodão pronto a arrumar».	7	6	kg
Consumo de água na lavagem, na centrifugação e na secagem, em litros por ciclo de operação completa, de acordo com o anexo I, nota XI.	174	150	litros/ programa
Consumo de água apenas na lavagem e na centrifugação, em litros, utilizando o ciclo normal de lavagem (e centrifugação) de tecidos de algodão a 60 °C, de acordo com os procedimentos de ensaio das normas harmonizadas referidas no nº 2 do artigo 1º	59	59	litros/ programa
Tempo de lavagem e de secagem. Duração do programa por ciclo de operação completa (utilizando o ciclo normal de lavagem de tecidos de algodão a 60 °C e o ciclo normal de «algodão pronto a arrumar »), relativamente à capacidade nominal de lavagem, de acordo com as normas harmonizadas referidas nº 2 do artigo 1º	827	744	min.

Ficha de informação_Diretiva 96/60/CE da Comissão			
Consumo de energia e de água, que corresponde a 200 vezes os consumos referidos nos pontos 5 (energia) e 12 (água). Este consumo médio será expresso como «consumo anual típico de um agregado familiar de quatro pessoas, que utiliza sempre a máquina combinada de lavar e secar para secar a roupa (200 ciclos)».	1428	1224	kWh/ano
	34800	30000	litros/ano
Consumo de energia e de água, que corresponde a 200 vezes os consumos referidos nos pontos 6 (energia) e 13 (água). Este consumo médio será expresso como «consumo anual típico de um agregado familiar de quatro pessoas, que nunca utiliza a máquina combinada de lavar e secar para secar a roupa (200 ciclos)».	274	234	kWh/ano
	11800	11800	litros/ano